



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 005/2019
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbaiba-GO
Órgãos participantes	Prefeitura Municipal de Corumbaiba-GO FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social FMS – Fundo Municipal de Saúde
Processo administrativo	312/2019
Modalidade	Convite
Participação na licitação/Fundamento jurídico	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014
Tipo de licitação	Menor preço global
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via fibra óptica para atender as necessidades dos vários Departamentos da Administração Geral, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e do Projeto Técnico de Videomonitoramento Integrado em parceria com o Ministério Público, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I – parte integrante deste Edital
Forma de prestação dos serviços	Diária e contínua
Prazo de pagamento	Mensal e no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
Fone	(64) 3447-7000
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Presidente da Comissão de Licitação	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaiba-GO.
Data	07 de maio de 2019
Hora	09:00 horas, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via fibra óptica para atender as necessidades dos vários Departamentos da Administração Geral, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e do Projeto Técnico de Videomonitoramento Integrado em parceria com o Ministério Público, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I – parte integrante deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação SOMENTE Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que forem convidadas, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente, bem como os interessados que, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e em condições de atender todas as exigências deste Convite, nos termos do §3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação perante à Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado do Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba, dentro do prazo de sua validade;**

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos desta carta-convite e seus anexos e leis aplicáveis;

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.4. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados com cópia autenticada por cartório competente;**

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes habilitadas e a Comissão de Licitação;

2.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades exigidas nesta carta-convite ou a elas se dediquem esporadicamente;

2.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

2.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

III – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Envelope 01 – DOCUMENTOS

Órgão licitante: ...

Carta-convite nº. ...

Razão social ...

Envelope 02 – PROPOSTA

Órgão licitante: ...

Carta-convite nº. ...

Razão social ...

3.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

4.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretária da Fazenda do respectivo Estado da Sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

4.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

4.1.5. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

4.1.6. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

4.1.7. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

4.1.10. Cópia do alvará de funcionamento vigente;

4.1.11. Autorização ou documento equivalente assinado pela ANEEL para uso de postes de distribuição;

4.1.12. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.13. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;**

4.1.14. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. As propostas de preços deverão conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da empresa;

5.1.2. Número desta carta-convite;

5.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos lotes desta carta-convite, contendo os requisitos constantes no modelo da proposta de preços;

5.1.4. Preço unitário e total dos lotes, grafado em número e digitado, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. Após o recebimento dos envelopes dos representantes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão de julgamento, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

6.2. A Comissão, após a abertura dos Envelopes “Documentos para Habilitação”, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

6.3. Após, serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, rubricando cada folha e colhendo rubrica das licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes;

6.4. Esta licitação é do tipo “**menor preço global**” e o julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do menor preço;

6.5. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 bem como nova redação dada pela LC 147/14;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com esta carta-convite;

6.7. Terão como critério de desempate o sorteio, realizado na ata da respectiva sessão.

VII – IMPUGNAÇÃO À CARTA-CONVITE

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar esta carta-convite aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.2. Cabe à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3. Acolhida a petição, caso acarrete mudança que afetar a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

7.4. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada diretamente no Departamento de Licitação, sob pena de não ser reconhecida, em horário de expediente, assinada pela representante legal e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;

7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

7.6. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

7.6.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.6.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

7.6.3. Impressa em papel timbrado da licitante;

7.6.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

7.6.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

7.6.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

7.6.7. Fundamentação do pedido;

7.6.8. Documentos pessoais dos sócios;

7.7. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

7.8. Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos;

7.9. Não serão consideradas impugnações ou recursos em fac-símile;

7.10. A decisão a respeito da Impugnação será enviada no e-mail da impugnante, afixada no Placar do órgão licitante e no *site* constante no preâmbulo desta carta-convite e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O direito de recorrer somente será concedido à licitante que comparecer na sessão de julgamento;

8.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 8.4. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. A adjudicação será feita por menor preço global.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. As condições para o recebimento do objeto adjudicado constam na anexa minuta contratual.

X - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato;
- 10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, emitirá a competente nota de empenho e firmará o Contrato específico com a adjudicatária visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este convite;
- 10.3. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 10.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 10.5. No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 10.6. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada no certame.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente e mencionada no Termo de Referência e na Minuta Contratual, partes integrantes deste Edital.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 12.2. Das sessões públicas de processamento desta carta-convite serão lavradas atas, devendo ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 12.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;
- 12.3. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.4. Até dois (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

12.5. A petição será dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

12.5.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.6. Os casos omissos da presente carta-convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

12.7. Integram a presente carta-convite:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IV – Modelo da proposta de preços.

12.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO.

12.9. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ela superior, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação.

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, aos 29 de abril de 2019.

Fabricio Silva de Deus
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
CARTA-CONVITE Nº 005/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via fibra óptica para atender as necessidades dos vários Departamentos da Administração Geral, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e do Projeto Técnico de Videomonitoramento Integrado em parceria com o Ministério Público, conforme quantitativo, especificações e valores constantes a seguir:

Lote	Qdade	Und	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	12	Meses	Departamentos da Administração Geral: - 40 MB Internet via fibra óptica para Edifício Sede (Prefeitura Municipal); - 6 MB Internet via fibra óptica para Escola Municipal Comecinho de Vida II; - 6 MB Internet via fibra óptica para Escola Municipal Ascendino Celestino da Silva; - 6 MB Internet via fibra óptica para Escola Municipal Couto de Magalhães; - 6 MB Internet via fibra óptica para Escola Municipal Geane Márcia S. Lourenço; - 6 MB Internet via fibra óptica para Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Hilda Bragança Quinta; - 6 MB Internet via fibra óptica para Conselho Tutelar; - 15 MB Internet via fibra óptica para Praça Américo Abílio de Araújo; - 15 MB Internet via fibra óptica para Sede da Secretaria de Educação; - 6 MB Internet via fibra óptica para Edifício da Secretaria de Transporte; - 6 MB Internet via fibra óptica para Cantina Central (Pró-Menor); - 6 MB Internet via fibra óptica para Viveiro de Mudas (no Lago Bonito).	R\$ 3.910,00	R\$ 46.920,00
02	12	Meses	Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social: - 15 MB Internet via fibra óptica para Sede da Secretaria de Assistência Social; - 10 MB Internet via fibra óptica para CRAS/SCFV; - 10 MB Internet via fibra óptica para PAEF (CREAS).	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
03	12	Meses	Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde: - 15 MB Internet via fibra óptica para Sede da Secretaria de Saúde; - 10 MB Internet via fibra óptica para Hospital Municipal; - 6 MB Internet via fibra óptica para Posto de Saúde – Vila Nova; - 6 MB Internet via fibra óptica para Posto de Saúde –	R\$ 1.833,33	R\$ 22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

			Setor Sul II; - 6 MB Internet via fibra óptica para Farmácia do Cidadão; - 6 MB Internet via fibra óptica para SAMU.		
04	12	Meses	Projeto Técnico de Videomonitoramento Integrado em parceria com o Ministério Público: - 6 MB Internet via fibra óptica para Rua da Prata – Vila da Prata; - 6 MB Internet via fibra óptica para Rua Catalão, esq. com Rod. GO-210; - 6 MB Internet via fibra óptica para Rod. GO-139, próximo à Polícia Rodoviária; - 6 MB Internet via fibra óptica para Trevo GO-139 com a Rod. GO-210; - 6 MB Internet via fibra óptica para Av. Bocaina, saída Rod. GO-307; - 6 MB Internet via fibra óptica para Av. Duque de Caxias (radar); - 6 MB Internet via fibra óptica para Rua Bonfim, esq. com Av. Barão do Rio Branco; - 6 MB Internet via fibra óptica para Praça João Pessoa, esq. com a Av. Barão do Rio Branco; - 6 MB Internet via fibra óptica para Praça Américo Abílio de Araújo; - 6 MB Internet via fibra óptica para Av. Ursulina Martins de Azevedo (saída para Araguari); - 6 MB Internet via fibra óptica para Av. Sebastião Gomes, esq. com a Rua Araguari (saída para o João Emílio).	R\$ 2.226,67	R\$ 26.720,00

1.2. O Link deverá ser fornecido por meio de fibra óptica saindo diretamente do Data Center da Contratada, sendo vetado qualquer interligação parcial via rádio frequência entre a sua central de distribuição e os Departamentos Municipais/locais respectivos;

1.3. A Fibra óptica deverá estar em conformidade com a ANEEL, devendo para isso a empresa apresentar no ato da licitação documento de autorização ou equivalente para uso dos postes de distribuição, evitando assim que em qualquer momento a empresa ANEEL solicite remoção da fibra prejudicando o fornecimento do Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por justificativa atender todas as Secretarias desta municipalidade, pois é exigido da maioria delas o envio e o recebimento de arquivos para prestação de contas *on line*, para envio e recebimento de documentos, bem como para acesso em tempo real das notícias do mundo, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas; bem como atender o Projeto Técnico de Videomonitoramento Integrado em parceria com o Ministério Público, cuja obrigação da municipalidade é ônus da internet;

2.2. A escolha pela internet de fibra óptica deve-se às suas vantagens, como maior estabilidade, imunidade a interferências eletromagnéticas, menor latência, facilidade de instalação, velocidade superior à oferecida pelos cabos de cobre, dentre outras que a tornam uma tecnologia cada vez mais necessária e desejada por todos.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.1. O custo total mensal estimado é de **R\$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais)**, sendo o valor global estimado da contratação de **R\$ 110.640,00 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta reais)**;

3.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de 03 (três) orçamentos recebidos de empresas especializadas.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços compreendidos no item 1.1, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____), durante o período de vigência do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia XX de maio de 2020, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviços/requisições;

6.2. Atender às solicitações do Contratante de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos;

6.3. Disponibilizar profissionais para realizar periodicamente a manutenção e reparos na rede sempre que houver necessidade;

6.4. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, equipamentos e peças de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para o Contratante, desde que os ônus não sejam de responsabilidade desta;

6.5. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, e desde que não haja interrupção no serviço prestado;

6.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.7. Dar garantia de alocação da velocidade garantida em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial;

6.8. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 7.1. Permitir o acesso de empregados ou prepostos da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos de sua propriedade;
- 7.2. Repassar à Contratada em tempo hábil todas as informações e documentos necessários para a formalização dos projetos e planos de trabalho e outras informações afins;
- 7.3. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade no serviço contratado;
- 7.4. Pagar mensalmente o preço resultante do processo licitatório no prazo legal, após a apresentação da nota fiscal competente e recebimento do serviço;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para tal fim.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal da respectiva Pasta Contratante ou por servidor por ele designado, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.3. A/O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;
- 10.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas: 08.244.0010.2.022.3.3.90.39-58 (Atividades da Sec. Assist. Social), 04.126.0004.2.011.3.3.90.39-58 (Administração Geral), 10.302.0014.2.301.3.3.90.39-58 (Saúde Pública) e 15.452.0022.2.048.3.3.90.39-58 (Vias Urbanas).

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

- 11.1.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.1.1.1. A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado; a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções especificadas a partir do subitem anterior;

11.1.1.2. Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do serviço não prestado, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias;

11.1.2.1. A multa de que trata o subitem anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com um ou alguns dos pontos/Departamentos dos lotes do pedido;

11.1.3. Rescisão contratual;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.1.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbáiba-GO, 23 de abril de 2019.

Keny Gláucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
CARTA-CONVITE Nº 005/2019
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2019

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA CARTA-CONVITE Nº 005/2019, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE, e;**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.170.888/0001-27, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Enir Rabelo da Silva**, brasileira, casada, Odontóloga, residente e domiciliada nesta cidade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.443.809/0001-00, com sede administrativa à Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Corumbáiba – GO, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Lara Rodrigues Teixeira de Araújo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 4218894-SPTC/GO (2ª via), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, e;**

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº., inscrito no CPF nº., doravante denominada **CONTRATADA;**

DO FUNDAMENTO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade convite, homologada em de de 2019, estando às partes vinculadas à carta convite nº 005/2019, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado, a Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 123/2006, bem como nova redação da LC 147/14, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via fibra óptica para atender as necessidades dos vários Departamentos da Administração Geral, da

Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e do Projeto Técnico de Videomonitoramento Integrado em parceria com o Ministério Público, conforme quantitativo e especificações constantes abaixo:

Lote	Qdade	Und	Descrição	Valor unitário
01	12	Meses	Departamentos da Administração Geral: - 40 MB Internet via fibra óptica para Edifício Sede (Prefeitura Municipal); - 6 MB Internet via fibra óptica para Escola Municipal Comecinho de Vida II; - 6 MB Internet via fibra óptica para Escola Municipal Ascendino Celestino da Silva; - 6 MB Internet via fibra óptica para Escola Municipal Couto de Magalhães; - 6 MB Internet via fibra óptica para Escola Municipal Geane Márcia S. Lourenço; - 6 MB Internet via fibra óptica para Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Hilda Bragança Quinta; - 6 MB Internet via fibra óptica para Conselho Tutelar; - 15 MB Internet via fibra óptica para Praça Américo Abílio de Araújo; - 15 MB Internet via fibra óptica para Sede da Secretaria de Educação; - 6 MB Internet via fibra óptica para Edifício da Secretaria de Transporte; - 6 MB Internet via fibra óptica para Cantina Central (Pró-Menor); - 6 MB Internet via fibra óptica para Viveiro de Mudas (no Lago Bonito).	R\$
02	12	Meses	Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social: - 15 MB Internet via fibra óptica para Sede da Secretaria de Assistência Social; - 10 MB Internet via fibra óptica para CRAS/SCFV; - 10 MB Internet via fibra óptica para PAEF (CREAS).	R\$
03	12	Meses	Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde: - 15 MB Internet via fibra óptica para Sede da Secretaria de Saúde; - 10 MB Internet via fibra óptica para Hospital Municipal; - 6 MB Internet via fibra óptica para Posto de Saúde – Vila Nova; - 6 MB Internet via fibra óptica para Posto de Saúde – Setor Sul II; - 6 MB Internet via fibra óptica para Farmácia do Cidadão; - 6 MB Internet via fibra óptica para SAMU.	R\$
04	12	Meses	Projeto Técnico de Videomonitoramento Integrado em parceria com o Ministério Público: - 6 MB Internet via fibra óptica para Rua da Prata – Vila da Prata; - 6 MB Internet via fibra óptica para Rua Catalão, esq. com Rod. GO-210; - 6 MB Internet via fibra óptica para Rod. GO-139, próximo à Polícia Rodoviária; - 6 MB Internet via fibra óptica para Trevo GO-139 com a Rod. GO-210; - 6 MB Internet via fibra óptica para Av. Bocaina, saída Rod.	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

			GO-307; - 6 MB Internet via fibra óptica para Av. Duque de Caxias (radar); - 6 MB Internet via fibra óptica para Rua Bonfim, esq. com Av. Barão do Rio Branco; - 6 MB Internet via fibra óptica para Praça João Pessoa, esq. com a Av. Barão do Rio Branco; - 6 MB Internet via fibra óptica para Praça Américo Abílio de Araújo; - 6 MB Internet via fibra óptica para Av. Ursulina Martins de Azevedo (saída para Araguari); - 6 MB Internet via fibra óptica para Av. Sebastião Gomes, esq. com a Rua Araguari (saída para o João Emílio).	
--	--	--	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços ora executados, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (.....), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ (.....);

2.2. O pagamento será mensal e será efetuado após a emissão da competente nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

2.3. O valor deste contrato é fixo e irrevogável durante o prazo da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se em XX de maio de 2019 e expira em XX de maio de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2. No caso de prorrogação, poderá haver reajuste para repor as perdas inflacionárias do ano, nesse caso o índice será o INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviços/requisições;

4.2. Atender às solicitações do Contratante de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos;

4.3. Disponibilizar profissionais para realizar periodicamente a manutenção e reparos na rede sempre que houver necessidade;

4.4. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, equipamentos e peças de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para o Contratante, desde que os ônus não sejam de responsabilidade desta;

4.5. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, e desde que não haja interrupção no serviço prestado;

4.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.7. Dar garantia de alocação da velocidade garantida em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.8. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Permitir o acesso de empregados ou prepostos da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos de sua propriedade;

5.2. Repassar à Contratada em tempo hábil todas as informações e documentos necessários para a formalização dos projetos e planos de trabalho e outras informações afins;

5.3. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade no serviço contratado;

5.4. Pagar mensalmente o preço resultante do processo licitatório no prazo legal, após a apresentação da nota fiscal competente e recebimento do serviço;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta das seguintes dotações: 08.244.0010.2.022.3.3.90.39-58 (Atividades da Sec. Assist. Social), 04.126.0004.2.011.3.3.90.39-58 (Administração Geral), 10.302.0014.2.301.3.3.90.39-58 (Saúde Pública) e 15.452.0022.2.048.3.3.90.39-58 (Vias Urbanas).

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal da respectiva Pasta Contratante ou por servidor por ele designado, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. A/O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E MULTA

8.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo consentimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

8.2.1. Advertência;

8.2.1.1. A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado; a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções especificadas a partir do subitem anterior;

8.2.1.2. Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do serviço não prestado, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias;

8.2.2.1. A multa de que trata o subitem anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com um ou alguns dos pontos/Departamentos dos lotes do pedido;

8.2.3. Rescisão contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

8.2.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Corumbáiba-GO, de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA
Wísner Araújo de Almeida - Prefeito
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sra. Lara Rodrigues Teixeira de Araújo
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Enir Rabelo da Silva
Contratante

Empresa adjudicatária
Representante da empresa
Contratada

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
CARTA-CONVITE Nº 005/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
CARTA-CONVITE Nº 005/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
Endereço da licitante
Fone
Endereço eletrônico
Dados do representante para assinatura do contrato	
Nome
CPF
RG/órgão expedidor
Profissão
Estado civil
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco
Agência
Conta

PROPOSTA DE PREÇOS					
Lote	Qdade	Und	Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via fibra óptica para atender as necessidades dos vários Departamentos da Administração Geral, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e do Projeto Técnico de Videomonitoramento Integrado em parceria com o Ministério Público, conforme quantitativo e especificações abaixo:	Valor unitário	Valor total
01	12	Meses	Departamentos da Administração Geral: - 40 MB Internet via fibra óptica para Edifício Sede (Prefeitura Municipal); - 6 MB Internet via fibra óptica para Escola Municipal Comecinho de Vida II; - 6 MB Internet via fibra óptica para Escola Municipal Ascendino Celestino da Silva; - 6 MB Internet via fibra óptica para Escola Municipal Couto de Magalhães; - 6 MB Internet via fibra óptica para Escola Municipal Geane Márcia S. Lourenço; - 6 MB Internet via fibra óptica para Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Hilda Bragança Quinta; - 6 MB Internet via fibra óptica para Conselho Tutelar;	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

			<ul style="list-style-type: none">- 15 MB Internet via fibra óptica para Praça Américo Abílio de Araújo;- 15 MB Internet via fibra óptica para Sede da Secretaria de Educação;- 6 MB Internet via fibra óptica para Edifício da Secretaria de Transporte;- 6 MB Internet via fibra óptica para Cantina Central (Pró-Menor);- 6 MB Internet via fibra óptica para Viveiro de Mudas (no Lago Bonito).		
02	12	Meses	Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social: <ul style="list-style-type: none">- 15 MB Internet via fibra óptica para Sede da Secretaria de Assistência Social;- 10 MB Internet via fibra óptica para CRAS/SCFV;- 10 MB Internet via fibra óptica para PAEF (CREAS).	R\$	R\$
03	12	Meses	Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde: <ul style="list-style-type: none">- 15 MB Internet via fibra óptica para Sede da Secretaria de Saúde;- 10 MB Internet via fibra óptica para Hospital Municipal;- 6 MB Internet via fibra óptica para Posto de Saúde – Vila Nova;- 6 MB Internet via fibra óptica para Posto de Saúde – Setor Sul II;- 6 MB Internet via fibra óptica para Farmácia do Cidadão;- 6 MB Internet via fibra óptica para SAMU.	R\$	R\$
04	12	Meses	Projeto Técnico de Videomonitoramento Integrado em parceria com o Ministério Público: <ul style="list-style-type: none">- 6 MB Internet via fibra óptica para Rua da Prata – Vila da Prata;- 6 MB Internet via fibra óptica para Rua Catalão, esq. com Rod. GO-210;- 6 MB Internet via fibra óptica para Rod. GO-139, próximo à Polícia Rodoviária;- 6 MB Internet via fibra óptica para Trevo GO-139 com a Rod. GO-210;- 6 MB Internet via fibra óptica para Av. Bocaina, saída Rod. GO-307;- 6 MB Internet via fibra óptica para Av. Duque de Caxias (radar);- 6 MB Internet via fibra óptica para Rua Bonfim, esq. com Av. Barão do Rio Branco;- 6 MB Internet via fibra óptica para Praça João Pessoa, esq. com a Av. Barão do Rio Branco;- 6 MB Internet via fibra óptica para Praça Américo Abílio de Araújo;- 6 MB Internet via fibra óptica para Av. Ursulina Martins de Azevedo (saída para Araguari);- 6 MB Internet via fibra óptica para Av. Sebastião Gomes, esq. com a Rua Araguari (saída para o João Emílio).	R\$	R\$

Valor global da contratação (para todos os lotes): R\$ xxxx (.....)

Validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ